

LEI Nº 048/2020

São Miguel do Tapuio, 07 de outubro de 2020.

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários de São Miguel do Tapuio-PI, para a Legislatura 2021 a 2024, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio – PI aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito Municipal, Vice Prefeito e Secretários Municipais de São Miguel do Tapuio-PI, para a Legislatura de 2021 a 2024, reger-se-á por esta lei, que observada os ditames da Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - O subsídio de que trata o artigo anterior, em parcela única, é fixado no seguinte valor máximo, já considerada a inflação acumulada nos últimos três anos e previsões orçamentárias das receitas para a próxima Legislatura:

Subsídio do Prefeito - R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais);

Subsídio do Vice-Prefeito - R\$ 8.726,00 (oito mil e setecentos e vinte e seis reais);

Subsídios dos Secretários Municipais - R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Aos subsídios de que trata o artigo anterior poderão sofrer revisão anual conforme o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, considerando o IGPM acumulado do período a partir de 2022, por conta da Lei complementar 173/2020, que veda reajuste até 31 de dezembro de 2021, e respeitando o percentual de 54% (Cinquenta e quatro por cento) dos gastos com pessoal, previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de primeiro de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio (PI), 07 de outubro de 2020.



JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal